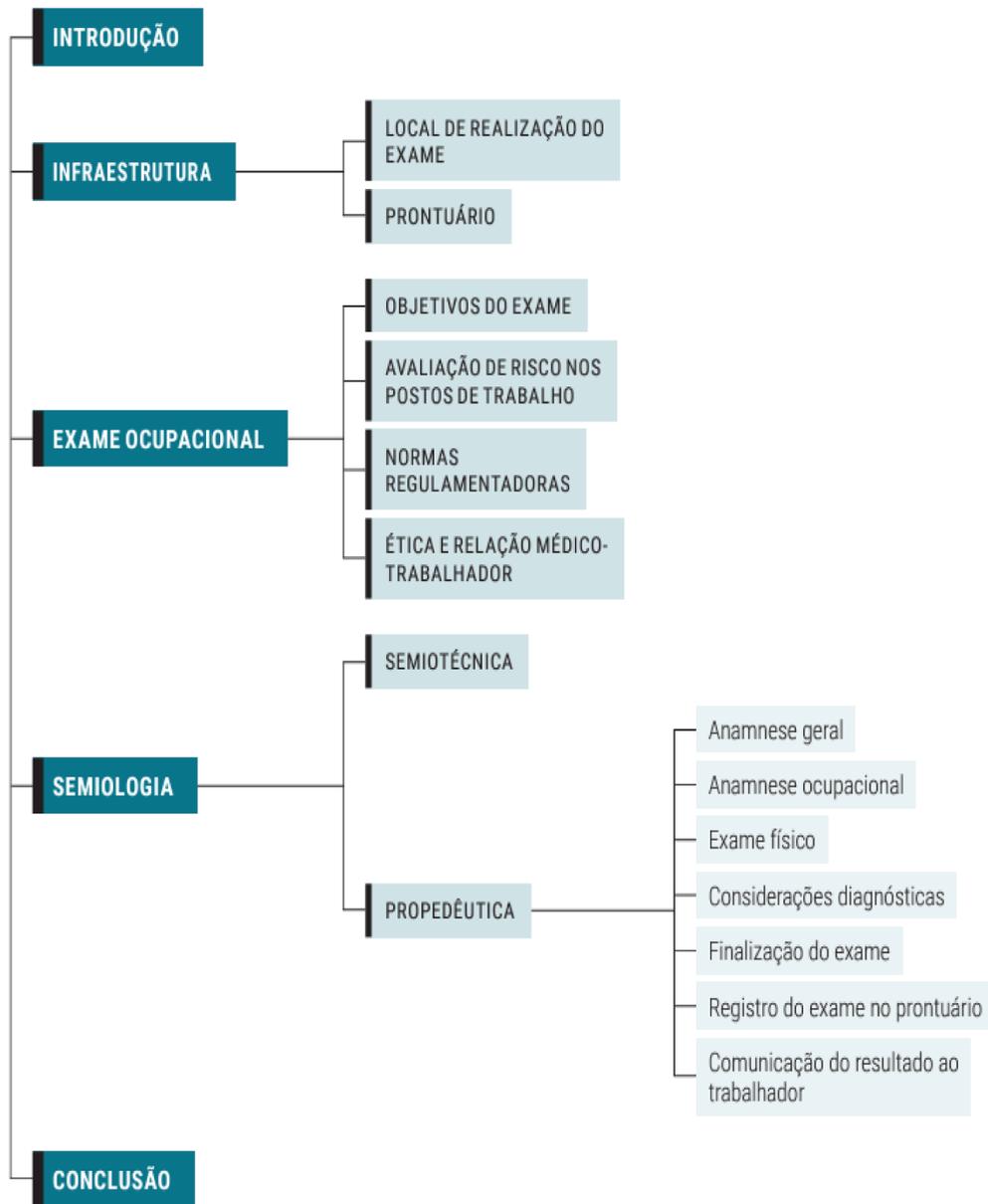




1. INTRODUÇÃO

O exame ocupacional constitui-se o principal instrumento da prática da medicina do trabalho. De um exame bem realizado, obtêm-se dados que podem ser transformados em informações que geram o conhecimento sobre as condições de trabalho e o seu impacto na saúde dos trabalhadores. Desse exame resultam, ainda, ações para:

- Realização da Atenção Primária à Saúde (APS) do trabalhador;
- Avaliação em relação à capacidade de trabalho;
- Avaliação do impacto dos riscos a que o trabalhador está exposto no desempenho de suas atividades laborais;
- Adequação de deficientes;
- Outras possibilidades de atuação do especialista. Nesse contexto, tendo em conta a quantidade de trabalhadores que, anualmente, são submetidos a exames ocupacionais, abrem-se enormes possibilidades na atuação do médico do trabalho a partir desse contato. Deixa-se escapar uma rica oportunidade de ação ao reduzir o exame ocupacional a uma mera emissão de um atestado de saúde ocupacional.



2. OBJETIVOS

O Protocolo de Atendimento Médico do Trabalho da Acredita Saúde Ocupacional tem como objetivo a padronização dos atendimentos médicos de todos os profissionais que atendem na instituição.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Prontuário eletrônico do software utilizado e ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.



5.

APLICAÇÃO

Médicos do Trabalho: avaliar todos os pacientes durante atendimento ocupacional, seguindo as normas estabelecidas neste protocolo.

6. INFRAESTRUTURA

6.1. Local de realização do exame

A Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.153, de 30 de setembro de 2016, estabelece critérios mínimos para funcionamento dos estabelecimentos de saúde, e trata dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil por meio do Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil.

De acordo com a Resolução CFM nº 2.153/2016,2 na avaliação das condições necessárias para a atuação na especialidade, os consultórios de medicina do trabalho podem estar codificados como grupo 1 ou grupo 2. No grupo 1, estão os locais onde é exercida a medicina sem procedimentos, sem anestesia local e sem sedação; no grupo 2, estão os locais onde são realizados procedimentos sem anestesia local e sem sedação.

Elencamos os itens a serem considerados nas vistorias, conforme constam no Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil, para consultórios **grupo 1** (exercício da medicina sem procedimentos, sem anestesia local e sem sedação), caso da Acredita Saúde Perícias Médicas e Saúde Ocupacional.

ITENS ELECADOS NO MANUAL DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DA
MEDICINA NO BRASIL (GRUPO 1)

CONSULTÓRIO DE MEDICINA DO TRABALHO (GRUPO 1)

Privacidade e confidencialidade garantidas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
2 cadeiras ou poltronas – uma para o paciente e outra para o acompanhante	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 cadeira ou poltrona para o médico	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 mesa/birô	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Lençóis para a maca	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 escada de 2 ou 3 degraus para o acesso dos pacientes à maca	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Medicamentos sujeitos a controle especial no local? Se sim, 1 local com chave (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
1 pia ou lavabo	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Toalhas de papel	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Sabonete líquido para higiene	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Lixeira com pedal	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 esfigmomanômetro	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 estetoscópio clínico	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 termômetro	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 martelo para exame neurológico	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 lanterna com pilhas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Abaixadores de língua descartáveis	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Luvas descartáveis	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 otoscópio	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 balança antropométrica adequada à faixa etária	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 fita métrica plástica flexível inelástica	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
1 oftalmoscópio	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Rinoscópio	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Goniômetro	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Dinamômetro	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO



7. PRONTUÁRIO

Conforme a Resolução CFM nº 2.153/2016, o prontuário pode estar guardado no consultório médico, em área comum do ambulatório, ou no Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME). Em qualquer situação, deve ser garantida a preservação do seu sigilo. O prontuário médico pode estar disponível em forma manual, eletrônica ou ambas, e é passível de fiscalização pelo CFM quando solicitado. Disponibilizado de forma eletrônica.

O artigo 51, anexo I, da Resolução CFM nº 2.056/2013,2 visando a obedecer ao disposto no artigo 87 do Código de Ética Médica e seus parágrafos, complementa e amplia as informações sobre o registro em prontuário, orientando que este deve conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Anamnese
- Exame físico;
- Exame do estado mental (para a psiquiatria e neurologia): sensopercepção, representação, conceito, juízo e raciocínio, atenção, consciência, memória, afetividade, volição e linguagem;
- Hipóteses diagnósticas: possíveis doenças que orientarão o diagnóstico diferencial e a requisição de exames complementares;
- Exames complementares: exames solicitados e registro dos resultados (ou cópia dos próprios exames);
- Diagnóstico: de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigor;
- Conduta: terapêutica instituída e encaminhamento a outros profissionais;
- Prognóstico: quando necessário por razões clínicas ou legais;
- Sequelas: fundamentação para prescrições específicas como órteses e próteses e, materiais especiais;
- Causa da morte.

7.1. Recomendações para avaliação osteomuscular

Quando da realização dos exames ocupacionais previstos na NR – 7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização. o médico examinador deverá realizar e registrar no prontuário:



- Avaliação da marcha nas pontas dos pés e calcanhares;
- Avaliação dos movimentos de flexo-extensão, rotação e lateralização da coluna cervical;
- Avaliação da flexo-extensão da coluna lombar e,
- Avaliação de manobras contra resistência de membros superiores.

8. Referência e contrarreferência

Para os exames complementares com resultados alterados, ou identificação de agravos com necessidade de avaliação especializada (ex. cardiologista, oftalmologista, neurologista, dentre outros), os pacientes recebem uma orientação e encaminhamento para a especialidade necessária, com descrição dos principais achados no exame ocupacional e exames complementares, e solicitação de retorno após a avaliação do especialista.

Também será comunicada ao empregador a necessidade da avaliação especializada, e da posterior reavaliação pelo médico do trabalho.

Caso o empregador solicite, a Acredita Saúde poderá indicar especialistas para atender esses pacientes.

8.1. Comunicação com pacientes

O Médico examinador deve registrar em prontuário as orientações passadas aos pacientes, especialmente em casos de achados nos exames clínicos e complementares.

Observações feitas pela equipe multiprofissional que possam impactar no resultado do exame ocupacional, após análise do médico examinador, devem também ser anotadas em prontuário (ex. risco de suicídio, automutilação, uso de medicamentos antidepressivos, etc.).

9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.153, de 30 de setembro de 2016.

10. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO



Status	Nome	Função	Data	Assinatura
Elaboração	Amaury do Lago Prieto	Médico	26/10/2023	
Revisão	Carolina Weber Prieto Leite	Diretora	14/11/2023	
Aprovação	Carolina Weber Prieto Leite	Diretora	14/11/2023	

11. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão N°	Data	Descrição
00	01/09/2023	Emissão do documento